

O CONHECIMENTO CIENTÍFICO ACERCA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO BRASILEIRO: LACUNAS E TRANSBORDAMENTOS A SE PENSAR NA PROTEÇÃO INTEGRAL DO ADOLESCENTE

THE SCIENTIFIC KNOWLEDGE ABOUT THE BRAZILIAN JUVENILE JUSTICE SYSTEM: GAPS AND OVERRUNS TO THE FULL PROTECTION OF THE ADOLESCENT

EL CONOCIMIENTO CIENTÍFICO ACERCA DEL SISTEMA DE JUSTICIA JUVENIL BRASILEÑO: LACUNAS Y TRANSBORDES A PENSAR EN LA PROTECCIÓN INTEGRAL DEL ADOLESCENTE

Anniara Lúcia Dornelles de Lima¹
Renata dos Santos da Costa²
Sara Peres Dornelles de Almeida³
Jana Gonçalves Zappe⁴

209

Resumo: O sistema socioeducativo brasileiro é regido por leis fundamentadas na doutrina da proteção integral, mas a precariedade material e humana das instituições socioeducativas e a presença de uma lógica disciplinar dificultam a efetivação da legislação. Para superar estas dificuldades, intervenções baseadas em fatores de proteção e promoção de saúde devem ser oportunizadas. Realizou-se uma revisão de literatura com o objetivo de identificar intervenções baseadas nestes aspectos. Foram selecionados 23 artigos para análise, identificando-se quais fatores protetivos são capazes de promover o desenvolvimento saudável do adolescente em conflito com a lei e que práticas exitosas têm sido desenvolvidas no sistema socioeducativo.

Palavras-chave: Adolescente em conflito com a lei. Socioeducação. Proteção Integral

¹Graduanda em Psicologia. Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Bolsista de Extensão - FIEX-UFSM. E-mail: anniarallima@gmail.com.

²Graduanda em Psicologia. UFSM. Bolsista FIPE-UFSM. E-mail: rennatascoosta@gmail.com.

³Mestranda em Psicologia. UFSM. Bolsista CAPES. E-mail: sara@trapps.com.br.

⁴ Doutora em Psicologia. Professora de graduação e do programa de pós-graduação em Psicologia da UFSM. E-mail: zappe.jana@gmail.com. Pesquisa apoiada com recursos do Programa de Auxílio à pesquisa de recém-doutores (“FIPE – Enxoval/UFSM”)

Abstract: The Brazilian juvenile justice system is governed by legislations reasoned by the full protection doctrine, however, there are difficulties in the implementation and regulation of the law, such as the material and human precariousness of socioeducational institutions and the presence of a disciplinary mentality. To overcome these difficulties, interventions based on protection factors and health promotion must be opportunized. A systematic literature review was carried, with the aim of identifying interventions based on these features. 23 articles were selected, identifying which protective factors are capable of promoting healthy development in adolescents in conflict with the law, and which successful practices have been developed in the socioeducational system.

Keywords: Adolescent in conflict with the law. Socioeducation. Full protection.

Resumen: El sistema socioeducativo brasileño se rige por leyes fundamentadas en la doctrina de la protección integral, pero la precariedad material y humana de las instituciones socioeducativas y la presencia de una lógica disciplinaria dificultan la efectividad de la legislación. Para superar estas dificultades, las intervenciones basadas en factores de protección y promoción de salud deben ser oportunizadas. Se realizó una revisión de literatura con el objetivo de identificar intervenciones basadas en estos aspectos. Se seleccionaron 23 artículos para análisis, identificándose cuáles factores protectores son capaces de promover el desarrollo saludable del adolescente en conflicto con la ley y que prácticas exitosas se han desarrollado en el sistema socioeducativo.

Palabras-clave: Sistema de Justicia Juvenil. Socio-educación. Protección integral

Envio: 20/04/2019

Revisão: 22/04/2019

Aceite: 05/07/2019

Introdução

A doutrina de proteção integral, formalmente instituída pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), define as crianças e adolescentes como sujeitos em situação peculiar de desenvolvimento que devem ser tratados com prioridade absoluta e zelados conjuntamente pela família, sociedade e Estado, com o objetivo de garantir o desenvolvimento integral. Nesse sentido, legalmente é assegurado a todas as crianças e adolescentes brasileiros o acesso à educação, à saúde, à cultura, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, entre outros aspectos que são capazes de garantir promoção, proteção e recuperação do desenvolvimento em sua integralidade (Brasil, 1990).

Esses princípios também se aplicam aos casos de adolescentes que cometem atos infracionais, pois o sistema jurídico juvenil brasileiro atualmente é regido pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que reafirma a proteção integral prevista pelo ECA e se apresenta como um marco legal que procura assegurar um atendimento socioeducativo pautado por aspectos sociais e educativos para promover a ressocialização e a superação da prática de atos infracionais (Brasil, 2012). A pertinência destas diretrizes legais pode ser evidenciada ao considerarmos algumas peculiaridades dos casos de adolescentes que cometem atos infracionais.

O contexto de vida de adolescentes em conflito com a lei, que em sua maioria são do sexo masculino, de cor preta ou parda e residentes nas periferias (Brasil, 2015), é precário, pois é marcado pela criminalidade, pelo tráfico de drogas, por dificuldades socioeconômicas, por altas taxas de evasão escolar e por escassas oportunidades de profissionalização e inserção no mercado de trabalho (Gallo, 2006; Zappe; Dias, 2012). A exclusão social e a marginalização de classes sociais mais baixas acarreta na impossibilidade de acesso às políticas públicas de educação, saúde, trabalho e cidadania, o que se configura como violação de direitos considerados básicos para o desenvolvimento humano, ainda mais para o período da adolescência, que se caracteriza por importantes mudanças físicas, psíquicas e sociais (Costa; Santos; Franco; Brito, 2011; Silva; Oliveira, 2015). A vivência em contextos vulneráveis, a vitimização em situações de violência e o fato de serem frequentemente apontados pela mídia como causadores do aumento da criminalidade reforça diariamente o imaginário social associado ao adolescente pobre, especialmente aqueles com uma

determinada cor de pele, agravando ainda mais a exclusão desse grupo social (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

Apesar das atuais diretrizes legais enfatizarem a importância da proteção integral e da garantia de direitos aos adolescentes que cometem atos infracionais, o que se mostra coerente com as peculiaridades destes casos, ainda existem algumas barreiras que impedem a implementação destas diretrizes no cotidiano das instituições socioeducativas, destacando-se a precariedade material e humana das instituições, especialmente aquelas que executam a medida de internação (Coscioni et al., 2018; Costa; Assis, 2006; Ferrão; Santos; Dias, 2016). Estas instituições atuam com superlotação, de modo geral, apresentam péssimas condições de conservação e higiene (Aguinsky; Capitão, 2008; Barbosa, 2011; Coscioni et al., 2018; Monte, Sampaio, Rosa Filho; Barbosa, 2011). Muitas delas possuem estruturas inadequadas ao processo socioeducativo, sem espaço físico para a realização de atividades esportivas ou áreas de lazer e de convivência (Monte et al., 2011).

Além dessa precariedade material das instituições, faz-se presente em muitas delas uma lógica disciplinar de funcionamento educativo, sustentada pela mentalidade menorista e contrária à garantia de direitos (Aguinsky; Capitão, 2008). Esta mentalidade menorista detém significado sócio histórico e diz respeito ao uso do termo “menor”, amplamente utilizado e sustentado por variadas legislações brasileiras, tais como o Código Criminal de 1830, o Código Criminal de 1890, o Código de Menores de 1927 e o Código Criminal de 1940, as quais colaboraram para estigmatizar crianças e adolescentes de classes socioeconômicas baixas, envolvendo tanto aquelas que estavam em situação de abandono/negligência quanto em situação de conflito com a lei (Barsaglini; Vaillant, 2018; Mansur; Rosa; Trindade, 2019).

A mentalidade menorista se materializava na atuação cotidiana de instituições como a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) e a FEBEM (Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor), que privavam de liberdade crianças e adolescentes por tempo indeterminado, não distinguindo entre os envolvidos no cometimento de atos infracionais e os que estavam em situação de negligência familiar (Miranda, 2016). Nessas instituições, primava-se por disciplina, utilizando-se de castigos físicos e privação de direitos humanos fundamentais, o que culminou em lutas sociais por mudanças institucionais e legislativas, que resultaram na revisão da legislação, em especial com a promulgação do ECA, e no

reordenamento institucional que levou à substituição da FEBEM pela Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE) no Rio Grande do Sul. No entanto, mesmo após a vigência do ECA, que objetiva zelar pela proteção integral e primar pela garantia de todos os direitos do adolescente que cumpre medida socioeducativa, tem se observado uma grande distância entre o que é proposto em teoria e o que é exercido na prática, destacando-se o fato de que o caráter da medida socioeducativa ainda se mantém com um viés correccional-repressivo, sendo os adolescentes considerados a partir de uma perspectiva generalista e patologizante, o que dificulta a realização das práticas socioeducativas segundo os princípios do SINASE (Coscioni et al., 2018, Costa; Assis, 2006, Ferrão; Santos; Dias, 2016, Ferrão; Zappe; Dias, 2012).

A esse respeito, Areas Neto, Constantino e Assis (2017) denunciam que práticas menoristas ainda executadas em instituições socioeducativas brasileiras comprometem a saúde e a qualidade de vida, além de dificultar o processo de construção de cidadania dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo, potencializando a reincidência e a gravidade dos atos infracionais cometidos. Erlich (2019) evidencia que a noção de segurança tem sido mais forte, em detrimento de atividades educacionais, em consequência da permanência da lógica disciplinar característica da mentalidade menorista.

Para superar estas dificuldades, a adoção de uma perspectiva de promoção de saúde e de fatores de proteção no atendimento socioeducativo pode ser um caminho promissor, pois o modelo punitivo-repressivo, que visa castigar para “curar”, não consegue oferecer condições que garantam um desenvolvimento saudável ao adolescente, condição indispensável para a superação da prática de atos infracionais e promoção da cidadania. Desta forma, a adesão a um modelo que consista no investimento de potencialidades e no empoderamento do adolescente, para que ele consiga enfrentar as adversidades através de outras ações que não pelo cometimento do ato infracional, demonstra ser um caminho mais positivo para que o adolescente não somente alcance a superação do conflito com a lei, mas também possua melhores condições de vida (Costa; Assis, 2006).

Diante disso, esse artigo apresenta um levantamento de estudos sobre promoção de saúde e fatores de proteção no contexto socioeducativo, buscando-se sistematizar relatos de experiências exitosas ou alternativas para superar as precariedades das instituições

socioeducativas que dificultam a promoção de saúde e a garantia de direitos dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Estes resultados poderão oferecer referências para profissionais do sistema socioeducativo construírem intervenções que promovam fatores de proteção e invistam na potencialidade dos adolescentes, em uma perspectiva de promoção de saúde e proteção integral, contribuindo para a qualificação do atendimento destinado aos adolescentes que cometem atos infracionais e para a efetivação dos princípios do ECA e do SINASE.

Método

Este estudo apresenta uma revisão sistemática da literatura sobre fatores de proteção e promoção de saúde de adolescentes em conflito com a lei, identificando os fatores relacionados a estes processos e experiências exitosas nesse sentido. A busca foi realizada na base de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), utilizando-se os descritores “socioeducação” e “adolescente em conflito com a lei”, em todos os índices. A escolha pela SciELO deu-se por ser uma base de dados bastante conhecida e respeitada cientificamente, e por abarcar diferentes áreas do conhecimento. Com o primeiro descritor, foram recuperados 10 artigos e selecionados 6; com o segundo, foram recuperados 33 e selecionados 17 artigos, totalizando 23 de artigos que foram analisados. O critério de inclusão utilizado foi o de apresentar aspectos relacionados a fatores de proteção e promoção de saúde no sistema socioeducativo. Para seleção dos artigos, foi feita uma leitura atenta dos resumos e uma leitura flutuante dos artigos na íntegra, buscando as palavras “adolescente”, “socioeducação”, “fatores protetivos”, “práticas exitosas” e “promoção de saúde”. Os artigos selecionados foram lidos na íntegra e submetidos a uma análise de conteúdo temática que deu origem a duas categorias: 1) Fatores protetivos ao desenvolvimento saudável do adolescente e 2) Práticas exitosas no sistema socioeducativo.

214

Resultados e Discussão

Ao analisar os artigos, identificou-se uma primazia de trabalhos da área de conhecimento de ciências humanas, principalmente de psicologia, pois 78% dos artigos foram escritos por psicólogos ou professores de psicologia. Um artigo (5%) foi redigido por

assistentes sociais e 17% foram interdisciplinares, contando com a participação de educadores físicos, médicos, filósofos e advogados. Porém, mesmo nestes casos, em todos os artigos interdisciplinares ao menos um dos autores era psicólogo ou professor de psicologia. Isso pode refletir a presença de uma contribuição mais expressiva da área de psicologia na condução de estudos sobre fatores de proteção e promoção de saúde no sistema socioeducativo, o que está intimamente relacionado com as diretrizes para a atuação do psicólogo no sistema socioeducativo baseadas no comprometimento com a garantia de direitos (Conselho Federal De Psicologia, 2010). No entanto, acredita-se que é importante que as outras áreas do conhecimento também passem a produzir estudos sobre esta temática, uma vez que a atuação interdisciplinar é fundamental para a superação do conflito com a lei, que é um problema complexo e multifatorial, e está prevista pelo SINASE (Brasil, 2012).

Nove artigos (39%) foram publicados nos últimos 5 anos, 10 artigos (43%) nos últimos 10 anos, e 4 (18%) nos últimos 15 anos. Nota-se, desta forma, que a quantidade de publicações dobrou, de 2004 a 2009, mas esse ritmo de crescimento não se manteve constante nos últimos 10 anos, evidenciando crescimento apenas nos últimos 5 anos. Os temas centrais mais comuns foram a educação, a Justiça Restaurativa e a importância da escuta na atuação profissional do psicólogo.

1) Fatores protetivos ao desenvolvimento saudável do adolescente

Os estudos agrupados nesta categoria indicaram que devem ser incrementadas políticas públicas de saúde e assistência social específicas para as faixas etárias de crianças e adolescentes, que poderiam colaborar para a prevenção no cometimento de atos infracionais, dando uma maior assistência ao desenvolvimento dos mesmos com a superação das situações de vulnerabilidade que estão relacionadas ao desenvolvimento do conflito com a lei. Além disso, os estudos indicam caminhos para melhorar as políticas públicas já existentes, focando na maneira de executá-las no sentido de potencializar o desenvolvimento saudável do adolescente em conflito com a lei.

Segundo Monte, Sampaio, Rosa Filho e Barbosa (2011), o principal foco do ECA é desenvolver políticas públicas para a faixa etária infanto-juvenil, envolvendo uma rede de atendimento que integra o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência

Social (SUAS), cobrindo desde a prevenção até a ressocialização. No entanto, o acesso às políticas de saúde, educação e trabalho não foram assegurados como previsto em lei, tanto pela escassez de políticas sociais para o público infante-juvenil, quanto pela dificuldade de acesso de populações periféricas aos programas existentes. Esta carência impossibilita o adolescente de experimentar-se em outros papéis, faltando recursos próprios para planejar novos projetos de vida, sendo o único caminho possível de reconhecimento social o envolvimento com atos infracionais (Guerra; Cunha; Costa; Silva, 2014).

Para promover saúde durante o cumprimento de uma medida socioeducativa, Costa e Assis (2006) salientam a importância de um ambiente de relações positivas, que ofereçam suporte e reconheçam o potencial do adolescente, olhando-o de como alguém em condição peculiar de desenvolvimento que consegue estabelecer uma rede social de apoio e ser resiliente, a quem se estimule a auto-estima positiva, a auto-eficácia, o protagonismo, a autonomia, as negociações e a participação cidadã, e não como um “menor infrator”. Esse olhar pode se dar através de ações cotidianas, como a participação na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), em eventos de cultura, esporte, lazer, saúde, profissionalização e educação (Monte et al., 2011). Para isso, faz-se necessário tornar o sistema socioeducativo resiliente, e não apenas o jovem, capacitando-o para superar as dificuldades encontradas e conseguir enxergar o adolescente por esta nova via (Costa; Assis, 2006).

A esse respeito, ressalta-se que os adultos que convivem com o adolescente precisam acreditar nele e tratá-lo com cooperação e reciprocidade, pois destas relações poderá resultar o desenvolvimento da autonomia, aspecto central ao adolescente em conflito com a lei, que muitas vezes se vê em um papel de heteronomia/subordinação. Neste sentido, é muito importante a presença da família no desenvolvimento dessa consciência autônoma (Coutinho et al., 2011)

Com relação aos fatores protetivos, a literatura aponta repetidamente que o vínculo escolar protege o adolescente do envolvimento infracional, sendo a escola um ambiente fundamental para o desenvolvimento integral (Andrade; Alves, 2018; Franco; Bazon, 2019; Silva; Bazon, 2018; Silva; Cianfone; Bazon, 2016). Bazon, Silva e Ferrari (2013) relatam que a escola é um fator de proteção somente quando fortalece os vínculos sociais do adolescente e

garante uma rotina convencional - algo que muitas vezes não ocorre, com o adolescente sendo transferido seguidamente. Seabra e Oliveira (2014) defendem que a escola é um contexto que pode favorecer a desconstrução de pontos de vista marcados pelo preconceito e pela exclusão social, quando oferece um ambiente seguro e de respeito que fomenta o diálogo e colabora para o desenvolvimento de uma consciência crítica. Desta forma, a escola tem potencial para empoderar os adolescentes e quebrar ciclos de exclusão social, favorecendo a criação de projetos de vida socialmente valorizados.

Um dos aspectos que dificulta a vinculação dos adolescentes com a escola é a falta de atrativos que capturem o interesse dos alunos, e principalmente do adolescente em conflito com a lei, que muitas vezes não é acolhido pela escola e vai se afastando progressivamente até chegar ao abandono do ambiente escolar. Diante disso, é necessário que a escola se organize de forma a acolher demandas individualizadas para combater a evasão. Ao invés de ser um ambiente de desentendimentos, dificuldade de aprender e falta de interesse pelo que está sendo ensinado, é preciso considerar o que a escola pode oferecer ao aluno para motivá-lo a investir no desenvolvimento educativo (Seabra; Oliveira, 2014). Isso envolve a necessidade de aproximação do contexto, da cultura e do dia a dia do adolescente, oferecendo ensinamentos que produzam sentido, e façam com que ele queira estar na escola. Especificamente com relação ao sistema socioeducativo, compreende-se a importância da vinculação do adolescente com a escola e da promoção do desenvolvimento educativo para a superação da prática de atos infracionais, já que a vinculação com a escola é importante fator de proteção ao desenvolvimento saudável, colaborando em diversos aspectos, como a cognição, a profissionalização, a socialização e a consciência crítica.

217

Práticas exitosas no sistema socioeducativo

Esta categoria agrupou estudos que apresentaram evidências de êxito no uso de práticas que estimulem a autonomia e o desenvolvimento integral dos adolescentes, tais como a participação na construção do próprio plano de atendimento, em práticas restaurativas, em projetos de arte, esportes e em decisões comunitárias. Essas práticas tendem a favorecer a responsabilização do adolescente, tornando-o sujeito de sua própria história, e devem ser adotadas com maior regularidade no sistema socioeducativa brasileiro.

A prática da Justiça Restaurativa (JR) tem sido apontada como exitosa ao possibilitar o diálogo democrático, considerando a voz de todos os envolvidos na prática de um ato infracional, e oferecendo uma oportunidade de reparação das consequências lesivas a partir de responsabilidades compartilhadas e do reconhecimento dos direitos humanos de todos os envolvidos (Aguinsky; Capitão, 2008). No entanto, é uma prática ainda pouco explorada no sistema socioeducativo, apesar de oferecer diversas modalidades que poderiam ser adotadas nesse contexto, envolvendo os círculos restaurativos de compromisso, de desligamento e de construção de paz, entre outros. Segundo relato de Ferrão, Santos e Dias (2016), a única prática restaurativa realizada na Unidade de Internação estudada era o círculo de compromisso, realizado no momento do desligamento do adolescente da instituição. Apesar de ser a única modalidade de prática restaurativa adotada, ela representa uma modalidade de grande relevância, pois envolve o planejamento do futuro do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa e a construção do PIA Egresso, que deve ser acompanhado interinstitucionalmente (Coscioniet al., 2018). Para ser efetivo, o PIA Egresso deve propor intervenções que façam sentido na vida do adolescente, de sua família e de sua comunidade (Costa et al., 2011), de forma que a adoção da prática restaurativa apresenta o potencial de contribuir para isso uma vez que dá voz aos envolvidos e promove o compartilhamento de responsabilidades (Aguinsky; Capitão, 2008).

218

A arte também foi um recurso utilizado para o desenvolvimento de práticas exitosas no contexto socioeducativo. O estudo de Costa e colaboradores (2011) apresentou um relato do desenvolvimento de um projeto de canto com coral em uma Unidade de Internação, que foi planejado e organizado juntamente com os adolescentes. Assim, foi construído, mantido e defendido pelos jovens um espaço de convivência saudável, de cooperação e respeito para desenvolvimento das atividades do projeto que envolveram aulas de canto e organização de um coral. O canto coral proporcionou novas formas de expressar-se em situações de tensão, a partir da escuta e da vinculação entre os voluntários do projeto e os adolescentes. Os resultados demonstraram a ampliação de diversos recursos cognitivos, relacionados à memória, atenção, percepção, criatividade, habilidades sociais, novas formas de expressão e autonomia, demonstrando que a arte é um instrumento muito pertinente para o processo socioeducativo (Costa et al., 2011; Areas Neto; Constantino; Assis, 2017).

O esporte também se mostrou um instrumento para o desenvolvimento de práticas exitosas. Através de um projeto desenvolvido no contexto da execução das medidas em meio aberto, Silva e colaboradores (2008) demonstraram que o futebol pode ser um meio de desenvolver competências sociais e cognitivas a partir da organização lúdica e conjunta de regras e responsabilidades, envolvendo os jovens e seus familiares. Essa intervenção através do futebol resultou em maior inclusão escolar, resgate dos vínculos familiares e construção de um espaço coletivo, importante para o fortalecimento das relações e desenvolvimento de habilidades sociais entre os pares.

Gallo (2008), a partir de sua experiência no Canadá, fez uma crítica ao sistema socioeducativo brasileiro, enfatizando a importância de não focar no ato infracional e na punição, e sim perceber o adolescente em todo seu contexto biopsicossocial, familiar e escolar, buscando alternativas para prevenir a conflitiva com a lei. Para isso, indica práticas e técnicas que podem ser utilizadas por profissionais que trabalham no sistema socioeducativo visando à oferta de um atendimento exitoso, como por exemplo: o uso de instrumentos validados (testes psicológicos), realização de entrevistas, análise interdisciplinar dos casos e construção de intervenções baseadas em atendimento psicológico clínico à domicílio, ações de prevenção em escolas e priorização das medidas em meio aberto.

219

Erlich, Zibetti e Gomide (2019) desenvolveram uma intervenção de reforço escolar, com ênfase em português (leitura de fábulas, com busca de palavras desconhecidas no dicionário) e matemática (exercícios), que reduziu déficits escolares em adolescentes em conflito com a lei. Os resultados indicaram que a participação em atividades escolares reduziu a probabilidade de reincidência em aproximadamente 33% dos casos, e aumentou em 24% as chances de conseguir um trabalho, demonstrando o quanto podem ser exitosas as intervenções que promovam o desenvolvimento escolar no sistema socioeducativo.

Conclusão

Este estudo buscou investigar estudos sobre fatores de proteção e promoção de saúde no contexto socioeducativo, aspectos importantes para a superação das precariedades das instituições socioeducativas que dificultam a efetivação do ECA e do SINASE no sentido da garantia de direitos dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Os resultados

indicaram a importância de fortalecer vínculos e valorizar o potencial positivo do adolescente (Costa; Assis, 2006, Coutinho et al., 2011), além de viabilizar a permanência na escola (Andrade; Alves, 2018; Franco; Bazon, 2019; Silva; Bazon, 2018; Silva; Seabra; Oliveira, 2014; Cianfone; Bazon, 2016), a partir de atividades que abarquem as especificidades de cada adolescente (Erllich; Zibetti; Gomide, 2019). É preciso, também, adotar políticas públicas que consigam alcançar as comunidades vulneráveis e realizar a prevenção em relação aos comportamentos em conflito com a lei a partir da garantia de direitos da criança e do adolescente (Gallo, 2008). Dentre as práticas exitosas, destacam-se as práticas restaurativas e os projetos baseados na cultura e no esporte, enquanto possibilidades de emancipação, valorizando a responsabilização de todos pela manutenção de um espaço coletivo de trocas e aprendizado.

Em conclusão, salienta-se a necessidade de investir mais em políticas de promoção de saúde e assistência aos adolescentes, bem como de identificar e compartilhar aspectos envolvidos em práticas e experiências exitosas no sistema socioeducativo brasileiro, visto que é mais recorrente na literatura o relato dos aspectos precários das instituições socioeducativas (Costa; Assis, 2006; Coscioniet al., 2018). Propostas de superação das dificuldades ainda identificadas no sistema socioeducativo brasileiro, em especial aquelas que se colocam como obstáculos à efetivação dos princípios do ECA e do SINASE devem ser mais valorizadas e amplamente divulgadas, para que se disseminem em outras instituições e beneficiem um número maior de adolescentes, sendo essa a principal contribuição do levantamento realizado.

Salienta-se a importância de investir mais nas instituições socioeducativas e, especialmente, em seus trabalhadores, para a qualificação do sistema e o desenvolvimento de práticas exitosas, uma vez que são os recursos humanos destas instituições que fazem a socioeducação acontecer enquanto prática viva. É preciso lembrar que exercer a socioeducação é um desafio, pois não existem prescrições válidas a todos os casos e a todos os contextos, uma vez que considerar a individualidade e a especificidade de cada adolescente, de cada família e de cada comunidade é fundamental para a construção de uma intervenção socialmente comprometida e eticamente válida. Para isso, é importante adotar uma postura de crítica permanente do próprio atendimento socioeducativo, com respeito,

horizontalidade, participação, protagonismo, inclusão, e democratização da política de atendimento socioeducativo (Aguinsky; Capitão, 2008; Coscioniet al., 2018).

Algumas limitações podem ser identificadas nessa pesquisa, em especial o fato de ter restringido a busca em uma única base de dados. Nesse sentido, recomenda-se que estudos futuros possam reproduzir esta pesquisa realizando buscas em outras bases de dados. A abrangência dos descritores utilizados também pode ser considerada uma limitação, recomendando-se que pesquisas futuras também considerem estudos realizados por autores internacionais.

Referências

- AGUINSKY, Beatriz; CAPITÃO, Lúcia. Violência e socioeducação: uma interpelação ética a partir de contribuições da Justiça Restaurativa. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p.257-264, jul/dez. 2008. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802008000200011>. Acesso em: 24 jun. 2019.
- ANDRADE, Samkya Fernandes de Oliveira; ALVES, Railda Sabino Fernandes; BASSANI, Maíne Helen Pereira de Almeida. Representações Sociais sobre as Drogas: um Estudo com Adolescentes em Conflito com a Lei. **Psicol. cienc. prof**, Brasília, v. 38, n. 3, p. 437-449, Set. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-37030000742017>. Acesso em: 24 jun. 2019.
- AREAS NETO, Nilo Terra; CONSTANTINO, Patrícia; ASSIS, Simone Gonçalves de. Análise bibliográfica da produção em saúde sobre adolescentes cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 511-540, Jul. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-73312017000300008>. Acesso: 24 Jun.2019.
- BARSAGLINI, Reni Aparecida; VAILLANT, Camila Brito. “Um agente prisional de menor”: identidade e percepções do agente socioeducativo sobre a instituição, os adolescentes e a sua ocupação. **Saude sociedade**, São Paulo, v. 27, n.4, p.1147-1163. Jul/Out, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v27n4/1984-0470-sausoc-27-04-1147.pdf>. Acesso em: 26 Jun.2019.
- BAZON, Marina Rezende; SILVA, Jorge Luiz da; FERRARI, Renata Martins. Trajetórias escolares de adolescentes em conflito com a lei. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 29, n.2, p. 175-199, Jun. 2013. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-46982013000200008>. Acesso em: 26 Jun.2019.
- BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Brasília: Câmara dos Deputados, 16.1990 – ECA. DF.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Levantamento anual SINASE 2013. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2015.
- SINASE. Sistema Nacional Socioeducativo. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação. Brasília, 2010.
- COSCIONI, Vinicius et al. Pressupostos teórico-metodológicos da Teoria Bioecológica do Desenvolvimento Humano: uma pesquisa com adolescentes em medida socioeducativa. **Psicol. USP**, São Paulo, v. 29, n. 3, p. 363-373, dec.2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642018000300006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 Jun. 2019.

- COSTA, Cláudia Regina Brandão Sampaio Fernandes da; ASSIS, Simone Gonçalves de. Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. **Psicologia & Sociedade**, Porto Alegre, v. 18, n. 3, p. 74-81, set/dez. 2006. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822006000300011>. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- COSTA, Cláudia Regina Brandão Sampaio Fernandes da; SANTOS, Máira Mendes dos; FRANCO, Kelly Silva; BRITO, Afonso de Oliveira. Música e transformação no contexto da medida socioeducativa de internação. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v.31, n. 4, p. 840-855, ago.2011. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932011000400013>. Acesso em: 26 Jun. 2019.
- COSTA, Liana Fortunato; PENSO, Maria Aparecida; SUDBRACK, Maria Fátima Olivier; JACOBINA, Olga Maria Pimentel. Adolescente em conflito com a lei: o relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 16, n. 3, p. 379-387, jul/set. 2011. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722011000300005>. Acesso em: 12 jun. 2019.
- COUTINHO, Maria da Penha de Lima; ESTEVAM, Ionara Dantas; ARAÚJO, Ludgleydson Fernandes de; ARAÚJO, Lidiane Silva. Prática de privação de liberdade em adolescentes: um enfoque psicossociológico. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 16, n. 1, p. 101-109, jan/mar. 2011. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722011000100012>. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- ERLICH, Vanessa Harmuch Perez; ZIBETTI, Murilo Ricardo; GOMIDE, Paula Inez Cunha. Assessment of an Academic Skills Development Program for Youths in Juvenile Correctional Facilities. **TrendsPsychol.**, Ribeirão Preto, v. 27, n. 2, p. 325-337, Jun 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.9788/tp2019.2-03>. Acesso em: 24 jun. 2019.
- FERRÃO, Iara da Silva; SANTOS, Samara Silva dos; DIAS, Ana Cristina Garcia. Psicologia e Práticas Restaurativas na Socioeducação: Relato de Experiência. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 36, n. 2, p. 354-363, abr/jun. 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/1982-3703000122014>. Acesso em: 24 jun. 2019.
- FERRÃO, I. S.; ZAPPE, J. G.; DIAS, A. C. G. O olhar de socioeducadores de uma unidade de internação sobre a efetivação da doutrina da proteção integral. *Barbarói (UNISC. Impresso)*, v. 36, p. 42-55, 2012.
- FRANCO, Marina Guedes de Oliveira; BAZON, Marina Rezende. Percurso e experiências escolares de adolescentes em conflito com a lei: trajetórias possíveis. **Educ. rev.**, Belo Horizonte, v. 35, e183939, 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982019000100401&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- GALLO, Alex Eduardo. Atuação do psicólogo com adolescentes em conflito com a lei: a experiência do Canadá. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v.13, n. 2, p. 327-334, abr/jun. 2008. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722008000200015>. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- GOMES, Clara Costa; CONCEIÇÃO, Maria Inês Gandolfo. Sentidos da trajetória de vida para adolescentes em medida de liberdade assistida. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 19, n. 1, p. 47-58, jan/mar. 2014. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/1413-7372189590005>. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- GUERRA, Andréa Maris Campos; CUNHA, Cristiane de Freitas; COSTA, Maria Helena; SILVA, Thaís Limp. Risco e Sinthome: A Psicanálise no Sistema Socioeducativo. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 30, n. 2, p.171-177, abr/jun. 2014. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-37722014000200006>. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- JOST, Maria Clara. Fenomenologia das motivações do adolescente em conflito com a lei. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 26, n. 1, p. 099-108, jan/mar. 2010. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-37722010000100012>. Acesso em: 24 Jun. 2019.

- MANSUR, Thiago Sandrini; ROSA, Edinete Maria; TRINDADE, Zeidi Araujo. Revisão de Literatura Científica sobre Maioridade Penal no Brasil. **Trends Psychol**, Ribeirão Preto, v. 27, n 1, p. 113-126, mar. 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S2358-18832019000100113&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- MIRANDA, Humberto Silva. A FEBEM, O Código de Menores e a "pedagogia do trabalho" (Pernambuco, 1964-1985). **Projeto História**, São Paulo, n.55, p.45-77, jan/abr. 2016. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/download/25316/19524>. Acesso em 25 jun. 2019.
- MONTE, Francieli Félix de Carvalho; SAMPAIO, Leonardo Rodrigues; ROSA FILHO, Josemar Soares; BARBOSA, Laila Santana. Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação. **Psicologia & Sociedade**, Florianópolis, v. 23, n. 1, p.125-134, jan/abr, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822011000100014&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- ROSA, Miriam Debieux; CERRUTI, Marta. Da rivalidade à responsabilidade: reflexões sobre a justiça restaurativa a partir da psicanálise. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 13-19, jan/abr. 2014. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0103-65642014000100002>. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- SEABRA, Raíssa Costa Faria de Farias; OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos Lopes de. Adolescentes em Atendimento Socioeducativo e Escolarização: Desafios Apontados por Orientadores Educacionais. **Psicologia Escolar e Educacional**, Maringá, v.21, n. 3, p. 639-647, set/dez. 2017. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/2175-353920170213111144>. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- SILVA, Enid Rocha Andrade; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. O Adolescente em conflito com a Lei e o debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários. Nota Técnica. Brasília: IPEA, n. 20, p. 43, jun 2015. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5696/1/NT_n20_Adolescente-conflito_Disoc_2015-jun.pdf. Acesso em: 20 jun. 2019.
- SILVA, Fábio Silvestre; OLIVEIRA, Francisco Helder da Silva; PICCIONE, Marcelo Arruda; LEMOS, Roberta Freitas. Futebol libertário: compromisso social na medida. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 6, n. 4, p. 832-845. 2008. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932008000400014>. Acesso em: 20 jun. 2019.
- SILVA, Jorge Luiz da; BAZON, Marina Rezende. School Experience During Adolescence: A Comparative Study Between Adolescent Offenders and Not Offenders. **Psico-USF**, Campinas, v. 23, n. 3, p. 437-449, July, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712018000300437&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 Jun. 2019
- SILVA, Jorge Luiz da; CIANFLONE, Ana Raquel Lucato; BAZON, Marina Rezende. School Bonding of Adolescent Offenders. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v.26, n.63, p. 91-100, jan/apr. 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/1982-43272663201611>. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- SILVA, Ricardo Alves da; ARAÚJO, Sandra Maria Baccara. A representação da função paterna para instituições de auxílio a adolescentes em conflito com a lei. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 37-52, jan/jun. 2013. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0103-56652013000100003>. Acesso em: 24 Jun. 2019.
- ZAPPE, Jana Gonçalves; DIAS, Ana Cristina Garcia. Violência e fragilidades nas relações familiares: refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 17, n. 3, p. 389-395, set-dez. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2012000300006. Acesso em: 21 jun. 2019.